



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2025

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, relativas ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ aprovou e, o Presidente **IDEMAR JOSÉ BELETI** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, PROMULGO o seguinte Decreto:

DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando o **Parecer Prévio nº 254/2025 – S1C**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do **Processo nº 184474/25**, referente à Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Thiago Epifânio da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2024;

Considerando a comunicação formal encaminhada por meio do **Ofício nº 642/25-OPD-GP**, expedido pelo Gabinete da Presidência do TCE-PR em 17 de setembro de 2025, dando ciência da emissão do referido Parecer Prévio, disponibilizado no **Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3516, de 10/09/2025**;

Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Prefeito, na forma do que dispõe o art. 18, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Thiago Epifânio da Silva, conforme conclusão constante no Parecer Prévio nº 254/2025 – S1C, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Determina-se o envio do presente Decreto Legislativo, bem como da ata da sessão de julgamento, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do sistema e-Contas Paraná, conforme orientações constantes no Ofício nº 642/25-OPD-GP.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivaipr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2025

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, relativas ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ aprovou e, o Presidente **IDEMAR JOSÉ BELETI** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, PROMULGO o seguinte Decreto:

DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando o **Parecer Prévio nº 254/2025 – S1C**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do **Processo nº 184474/25**, referente à Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Thiago Epifânio da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2024;

Considerando a comunicação formal encaminhada por meio do **Ofício nº 642/25-OPD-GP**, expedido pelo Gabinete da Presidência do TCE-PR em 17 de setembro de 2025, dando ciência da emissão do referido Parecer Prévio, disponibilizado no **Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3516, de 10/09/2025**;

Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Prefeito, na forma do que dispõe o art. 18, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Thiago Epifânio da Silva, conforme conclusão constante no Parecer Prévio nº 254/2025 – S1C, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Determina-se o envio do presente Decreto Legislativo, bem como da ata da sessão de julgamento, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do sistema e-Contas Paraná, conforme orientações constantes no Ofício nº 642/25-OPD-GP.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Idemar José Beleti
Presidente